



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.

Comunicação nº 149/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 228/12

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional, que multou o CR Flamengo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) quanto à imputação do art. 206 CBJD.

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Encaminhe-se os autos ao Relator Prevento Dr. Daniel de Marco.
3. Publique-se e Cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**